



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 952/2021

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO COMPLETIVO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANO 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar complemento do Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica – Ano 2021, na forma do art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para instituir o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

**Parágrafo único.** O pagamento ao qual se refere o *caput* deste artigo não configura reajuste salarial e não produz efeito sobre as demais faixas de vencimento do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º** Fica assegurado ao profissional do Magistério Público da Educação Básica da rede municipal de ensino, observada a proporção da jornada de 25 (vinte e cinco) semanais para os professores e pedagogos a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, o complemento do piso salarial – ano 2021, como verba de caráter variável, equivalente à diferença entre o piso nacional estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 e a remuneração mensal percebida pelo servidor.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** O Poder Executivo poderá editar Decreto com normas suplementares



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2021 e revogando as disposições em contrário.

Autor: Prefeito Municipal – *LUCIANO MIRANDA SALGADO*.

**Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos vinte e oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (28/10/2021).**

  
**Luciano Miranda Salgado**  
Prefeito de Ibatiba